

Autoridade Tributária e Aduaneira

Aviso (extrato) n.º 5100/2012

Por despacho de 19 de março de 2012 da Subdiretora-Geral, por delegação de competências do Diretor-Geral da Autoridade Tributária e

Aduaneira, proferido nos termos do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 366/99 de 18 de setembro, com a redação que lhe foi dada pelo artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 237/2004 de 18 de dezembro, foi autorizada a renovação/alteração/constituição das equipas de trabalho da Inspeção e Justiça Tributária da Direção de Finanças de Setúbal, relativas ao ano de 2011, a seguir indicadas:

Inspeção Tributária

Nome da equipa	Número de elementos da equipa	Trabalhadores designados para a chefia da equipa	Período de duração	
			Início	Fim
Equipa A — IT I	6	Maria do Carmo Duarte Ferreira Pinheiro	01.01.2011	31.12.2011
Equipa B — IT I	6	Armando Rodrigues Pereira	01.01.2011	31.10.2011
Equipa B — IT I	6	Sónia Maria Forinho Coelho	01.11.2011	31.12.2011
Equipa C — IT I	5	Amália Jacinta Sobral	01.01.2011	31.12.2011
Equipa A — IT II	6	Emílio Manuel Marques Rocha	01.01.2011	30.09.2011
Equipa A — IT II	6	Paulo Jorge Lourenço Serrano	01.10.2011	31.12.2011
Equipa B — IT II	6	Miguel Dinis Roby Azevedo Ataíde	01.01.2011	31.12.2011
Equipa C — IT II	7	José Eduardo Marquês Maravilha	01.01.2011	31.12.2011
Equipa A — IT III	5	Carlos Manuel Colaço Brandão	01.01.2011	31.07.2011
Equipa A — IT III	5	Marta Maria Carriço Dias	01.08.2011	31.12.2011
Equipa B — IT III	7	Ana Maria Sousa Frade	01.01.2011	31.12.2011
Equipa C — IT III	5	Paula Cristina Reis Palma Silva	01.01.2011	31.12.2011
SPGAI	11	António Guerreiro da Silva	01.01.2011	31.07.2011
SPGAI	11	Carlos Manuel Colaço Brandão	01.08.2011	30.09.2011
SPGAI	11	Emílio Manuel Colaço Brandão	01.10.2011	

Justiça Tributária

Nome da equipa	Número de elementos da equipa	Trabalhadores designados para a chefia da equipa	Período de duração	
			Início	Fim
Equipa A	6	Maria Manuela Andrade da Silva	01.10.2011	31.12.2011

21 de março de 2012. — A Diretora de Serviços, em substituição, *Ángela Santos*.

205926369

Aviso n.º 5101/2012

Nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 23.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, por despacho do Senhor Diretor-Geral da Autoridade Tributária e Aduaneira, foi renovada a comissão de serviço de João Pedro Henriques dos Santos Mota, no cargo de Diretor da Alfândega do Jardim do Tabaco.

27 de março de 2012. — A Diretora de Serviços, em substituição, *Ángela Santos*.

205925007

Instituto de Gestão da Tesouraria e do Crédito Público, I. P.

Aviso n.º 5102/2012

De harmonia com o disposto no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 1/94, de 4 de janeiro, dá-se conhecimento público aos portadores interessados, de que a taxa média a vigorar no mês de abril de 2012 é de 2,91410 %, a qual multiplicada pelo fator 1,10 é de 3,20551 %.

28 de março de 2012. — O Vogal do Conselho Diretivo, *António Pontes Correia*.

205929763

Aviso n.º 5103/2012

De harmonia com o disposto na parte final do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 125/92, de 3 de julho, dá-se conhecimento público aos portadores interessados, de que a taxa de juro para o mês de abril de 2012, já multiplicada pelo fator 0,96 é de 2,79754 %.

28 de março de 2012. — O Vogal do Conselho Diretivo, *António Pontes Correia*.

205929739

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS
E DA ADMINISTRAÇÃO INTERNAGabinetes dos Ministros de Estado e das Finanças
e da Administração Interna

Despacho n.º 4758/2012

No quadro organizacional decorrente na resolução do Conselho de Ministros n.º 13/2011, de 27 de junho, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 124, de 30 de junho, que procedeu à exoneração de todos os governadores civis existentes e que mandou o Ministro da Administração Interna para apresentar ao Conselho de Ministros os projetos de diplomas legais relativos à transferência de competências dos governos civis para outras entidades da Administração Pública, à liquidação do seu património e à definição do regime legal aplicável aos seus funcionários, foi publicado o Decreto-Lei n.º 114/2011, de 30 de novembro.

Este diploma legal procede à transferência e ao esvaziamento de competências dos governos civis, transferindo as competências para outras entidades da Administração Pública e, concomitantemente, comete à Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna um conjunto de competências em matéria de recursos humanos e de âmbito patrimonial.

Neste contexto e considerando que os governos civis não foram dotados de instrumento orçamental para o ano de 2012 e que tem sido a Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna que tem vindo a suportar os encargos com as remunerações do pessoal dos governos civis que ainda se encontra por reafetar, incluindo as remunerações dos secretários dos governos civis que se encontram em exercício de funções até ao esvaziamento total de funções daqueles serviços, bem como os encargos decorrentes do funcionamento daqueles serviços, importa fixar o regime de reafetação dos saldos de gerência anteriores, bem como das verbas relativas a 2012 e que se encontram depositadas em caixa dos governos civis.